



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

LEI MUNICIPAL Nº 405 / 2008.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Centro de Integração Social – Cód. 0009 – à Ação: Geração de Renda – Cód. 1.0011, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados à aquisição de equipamento para confecção de sandálias de couro artesanal.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Centro de Integração Social – Cód. 0009 – à Ação: Geração de Renda – Cód. 1.0011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para confecção de sandálias de couro artesanal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Especial, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00
08.241.0009.1.0011 – Aquis. Equip. Mat. Permanente – Geração de Renda R\$ 14.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), recursos estes repassados pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA DE REGISTRO
E ARQUIVAMENTO
14/05/2008
1408



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de Junho de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob n.
463, fls 13, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. C. M.

IARAS, 16, JUNHO, 2008

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete